

CONTRATO Nº. 3203/2019.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA VR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal Nº. 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), Sr. **JOSÉ NORBERTO DIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa **VR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.843.563/0001-44, estabelecida à Rua Av. Delfim Moreira, 840, Bairro Varzea, na Cidade de Teresopolis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.953-236, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO VANDRE ALVES**, portador do CPF Nº. 204.944.798-17 e RG Nº. 23.077.695-4, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA VR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DETENTORA DO DIREITO DO WORKSHOP COMPORTAMENTAL "AÇÃO QUE GERA EMOÇÃO, EMOÇÃO QUE POTENCIALIZA CONHECIMENTO"**, PARA REALIZAÇÃO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório Nº. 190/2019, na modalidade Inexigibilidade Nº. 019/2019, em conformidade com o art. 25, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA VR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DETENTORA DO DIREITO DO WORKSHOP COMPORTAMENTAL "AÇÃO QUE GERA EMOÇÃO, EMOÇÃO QUE POTENCIALIZA CONHECIMENTO"**, PARA REALIZAÇÃO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., conforme Proposta e Termo de Referência, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

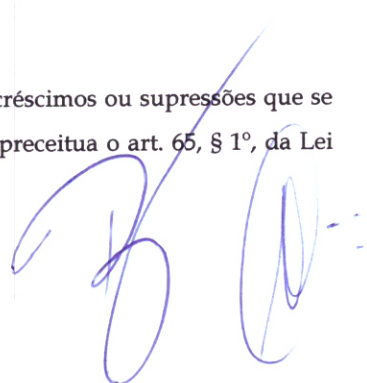
2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 30 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) serviço(s)



4.1.1. A execução dos serviços deverá ser conforme descrito no item 8.1. devendo a Secretaria enviar pedido, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento (OF) expedida através da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** conforme proposta apresentada pelo contratado.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	38903	Workshop Comportamental "Ação que gera emoção, emoção que potencializa conhecimento."	--	SV	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
						Total	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) pela apresentação e será efetuado até a data de realização do Workshop, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Será de responsabilidade da contratante o local, a sonorização no espaço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada assume a realização do Workshop Comportamental nos dias 04, 05 e 06 de Junho na cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG, em local e horários a serem definidos pela Secretaria Solicitante, sendo 8 horas por dia, para 3 turmas diferentes.

8.2. O palestrante deverá estar no local com pelo menos 30 minutos antes do início da palestra para que não haja imprevistos ou atrasos na prorrogação do evento.

CLÁUSULA NONA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas onerará(o) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

02.04.04.122.0402.2.016.339039 - 182 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

TESTEMUNHAS:



BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42